



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 004/93

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 002/93, de 28 (vinte e oito) de janeiro de 1993, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV e V, integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - As pensões pagas pelos Cofres Municipais serão concedidas de acordo com o Art. 116, § 24, da Lei nº 001/90-Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

AMOCIM LEITE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA  
Secretário Municipal de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I.

### FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	VENCIMENTO
Secretário Municipal	09	CC- 1	Cr\$ 12.960.000,00
Procurador Geral	01	CC- 1	Cr\$ 12.960.000,00
Diretor de Departamento	17	CC- 2	Cr\$ 6.480.000,00
Chefe de Divisão	33	CC- 3	Cr\$ 4.374.000,00

*Américo Furtado*  
*Presidente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	VENCIMENTO
Administrador Escolar 2º Grau	02	CC-4	Cr\$ 4.320.000,00
Enfermeiro	01	CC-5	Cr\$ 3.780.000,00
Médico	22	CC-5	Cr\$ 3.780.000,00
Dentista	02	CC-5	Cr\$ 3.780.000,00
Farmacêutico e Bioquímico	02	CC-5	Cr\$ 3.780.000,00
Agrônomo	02	CC-5	Cr\$ 3.780.000,00
Defensor Público	02	CC-5	Cr\$ 3.780.000,00
Assistente Social	03	CC-5	Cr\$ 3.780.000,00
Administrador Escolar 1º Grau	05	CC-5	Cr\$ 3.780.000,00
Técnico Agrícola	01	CC-6	Cr\$ 3.726.000,00
Supervisor Serviços Gerais	10	CC-7	Cr\$ 3.240.000,00
Fiscal de Rendas	12	CC-8	Cr\$ 2.970.000,00
Fiscal de Obras e Posturas	08	CC-8	Cr\$ 2.970.000,00
Encarregado de Transportes	12	CC-9	Cr\$ 2.700.000,00
Recepcionista	04	CC-9	Cr\$ 2.700.000,00
Assistente de Secretário	07	CC-10	Cr\$ 2.430.000,00
Coordenador de Serviços	18	CC-10	Cr\$ 2.430.000,00
Supervisor Escolar P-4	02	CC-11	Cr\$ 2.160.000,00
Orientador Educacional	02	CC-11	Cr\$ 2.160.000,00
Inspetor Escolar P-4	02	CC-11	Cr\$ 2.160.000,00
Encarregado de Ginásio de Esportes	01	CC-11	Cr\$ 2.160.000,00
Encarregado de Serviços	27	CC-11	Cr\$ 2.160.000,00
Topógrafo	01	CC-12	Cr\$ 2.010.000,00
Auxiliar Administrativo	40	CC-13	Cr\$ 1.936.050,00
Coordenador de Turno 2º Grau	05	CC-14	Cr\$ 1.906.050,00
Regente de Banda de Música	01	CC-15	Cr\$ 1.876.050,00
Encarregado de Enfermagem	05	CC-15	Cr\$ 1.876.050,00
Coordenador de Turno 1º Grau	03	CC-16	Cr\$ 1.876.050,00
Secretária Escolar	07	CC-17	Cr\$ 1.876.050,00
Escriturário	10	CC-17	Cr\$ 1.876.050,00
Calculista	04	CC-17	Cr\$ 1.876.050,00
Encarregado de Setor	28	CC-17	Cr\$ 1.876.050,00

*Handwritten signature and initials on the left margin.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## ANEXO III

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	VENCIMENTO
Técnico de Contabilidade	02	01	Cr\$ 5.101.597,00
Tesoureiro	01	01	Cr\$ 5.101.597,00
Caixa	01	02	Cr\$ 4.454.917,00
Inspetor Fiscal	01	02	Cr\$ 4.454.917,00
Fiscal de Rendas	01	03	Cr\$ 3.951.945,00
Motorista	03	04	Cr\$ 3.592.677,00
Bombeiro	02	04	Cr\$ 3.592.677,00
Eletricista	01	04	Cr\$ 3.592.677,00
Encarregado de Campo de Pous so	01	05	Cr\$ 2.371.168,00

*Handwritten signatures and initials:*  
A. M. S. S.  
P. S. S.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## ANEXO IV

### EMPREGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA C.L.T.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	VENCIMENTO
Psicólogo	01	R- 1	Cr\$ 3.780.000,00
Nutricionista	01	R- 1	Cr\$ 3.780.000,00
Fonoaudiólogo	01	R- 1	Cr\$ 3.780.000,00
Supervisor Mecânico Máquina Pesada	01	R- 2	Cr\$ 3.510.000,00
Mecânico de Máquina Pesada	03	R- 3	Cr\$ 3.240.000,00
Operador de Máquina Pesada	15	R- 3	Cr\$ 3.240.000,00
Motorista de Caminhão	32	R- 4	Cr\$ 2.700.000,00
Telefonista	11	R- 4	Cr\$ 2.700.000,00
Motorista de Carro de Passeio	02	R- 4	Cr\$ 2.700.000,00
Pedreiro	33	R- 5	Cr\$ 2.010.000,00
Carpinteiro	14	R- 5	Cr\$ 2.010.000,00
Pintor de Obras	01	R- 5	Cr\$ 2.010.000,00
Armador	03	R- 5	Cr\$ 2.010.000,00
Atendente de Enfermagem	28	R- 6	Cr\$ 1.876.050,00
Mecânico de Veículos	01	R- 6	Cr\$ 1.876.050,00
Guarda Municipal	02	R- 6	Cr\$ 1.876.050,00
Operador de Máquina Leve	05	R- 7	Cr\$ 1.876.050,00
Auxiliar de Operador de Máquina Leve	03	R- 7	Cr\$ 1.876.050,00
Borracheiro	01	R- 7	Cr\$ 1.876.050,00
Encarregado de Motor	01	R- 7	Cr\$ 1.876.050,00
Ajudante de Mecânico	01	R- 7	Cr\$ 1.876.050,00
Apontador	01	R- 7	Cr\$ 1.876.050,00
Jardineiro	05	R- 7	Cr\$ 1.876.050,00
Vigia	35	R- 7	Cr\$ 1.876.050,00
Trabalhador Braçal	250	R- 7	Cr\$ 1.876.050,00
Servente	196	R- 7	Cr\$ 1.876.050,00
Gari	70	R- 7	Cr\$ 1.876.050,00
Professor P-5	02	P- 5	Cr\$ 25.458,50 Hora/Aula
Professor P-4	53	P- 4	Cr\$ 22.547,00 Hora/Aula
Professor P-3	10	P- 3	Cr\$ 19.154,80 Hora/Aula
Professor P-2	38	P- 2	Cr\$ 18.602,20 Hora/Aula
Professor P-1	205	P- 1	Cr\$ 17.677,20 Hora/Aula
Professor de 5ª a 8ª Série E-5	45	E- 5	Cr\$ 1.936.050,00
Professor de 1ª a 4ª Série E-6	10	E- 6	Cr\$ 1.876.050,00

*Handwritten signature and initials:*  
M. S. F. S.  
P. S. C.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## TABELA I DO ANEXO V

<u>CARGOS</u>	<u>NÍVEL</u>
Administrador	VIII
Auxiliar Administrativo	III
Auxiliar Análise Clínica	IV
Auxiliar de Biblioteca	III
Auxiliar de Contabilidade	VI
Auxiliar de Recursos Humanos	IV
Auxiliar de Serviços Gerais	II
Auxiliar de Serviços Médicos	IV
Desenhista	VII
Digitador de Micro-Computador	VI
Eletricista de Instalação	III
Fiscal de Rendas	V
Fiscal de Saúde e Saneamento	V
Gari	I
Motorista	IV
Oficial Administrativo	VII
Recepcionista	IV
Técnico Agrícola	VII
Telefonista	IV
Tesoureiro	VII
Vigia	II

OBS.: CARGOS AO ANEXO V, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO  
PROVIMENTO EFETIVO

*Amador  
P. B. S.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

Estado do Espírito Santo

ANEXO III, O QUE SE REFERE O ARTIGO 118

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

RETRIBUICAO EM FUREDO QUANT.	REV.	00103 (CP-5)	DISTRIBUICAO
ENCARGADO DE AREA	30	FC-4	2.916.000
ENCARGADO DE SERVICOS	15	FC-5	2.160.000
ENCARGADO DO SERVICIO	01	FC-4	2.916.000
ENCARGADO DO FUREDO	01	FC-4	2.915.000
ENCARGADO DE AREA	30	FC-4	2.916.000
ENCARGADO DE SERVICOS	15	FC-5	2.160.000
ENCARGADO DO SERVICIO	01	FC-4	2.916.000
ENCARGADO DO FUREDO	01	FC-4	2.915.000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

100-

ANEXO II, O QUE SE REFERE O ARTIGO 119

CARGOS DE PROVEDIMENTO EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR (Cr\$)	DISTRIBUIÇÃO
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	8.640.000	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CC-2	5.000.000	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR TÉCNICO	02	CC-2	5.000.000	GABINETE DO PREFEITO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01	CC-1	8.640.000	COORDENAÇÃO MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	02	CC-2	6.000.000	COORDENAÇÃO MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CONSULTOR TÉCNICO	02	CC-1	8.640.000	COORDENAÇÃO MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCURADOR MUNICIPAL	01	CC-1	8.640.000	PROCURADORIA MUNICIPAL
SUB-PROCURADOR MUNICIPAL	01	CC-2	5.000.000	PROCURADORIA MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	10	CC-1	8.640.000	DAS EM CASA SECRETARIA
CHEFE DE DEPARTAMENTO	13	CC-3	4.320.000	DAS SECRETARIAS
ASSESSOR JURÍDICO	02	CC-2	6.000.000	PROCURADORIA MUNICIPAL
OFICIAL DE GABINETE	10	CC-4	2.916.000	DAS SECRETARIAS
AGENTE DE APOIO	03	CC-3	4.320.000	DAS SECRETARIAS
AGENTE PATRISSIAL	05	CC-4	2.916.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

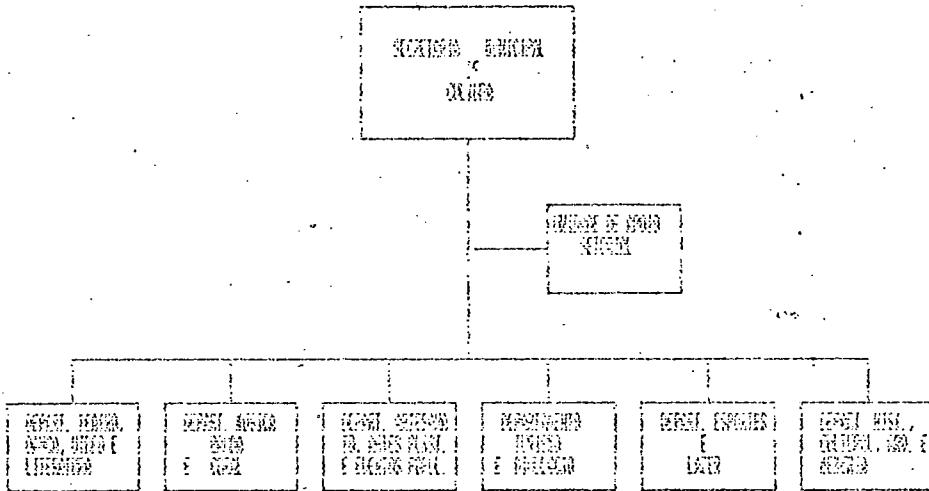
Estado do Espírito Santo

99-

Lei nº 005/93

ANEXO 1, A QUE SE REFERE O ARTIGO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA





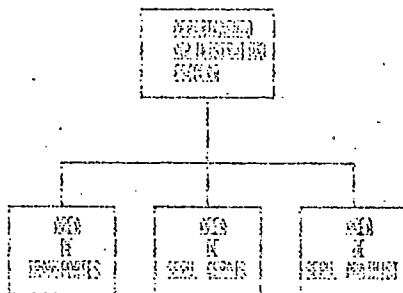
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

98-

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



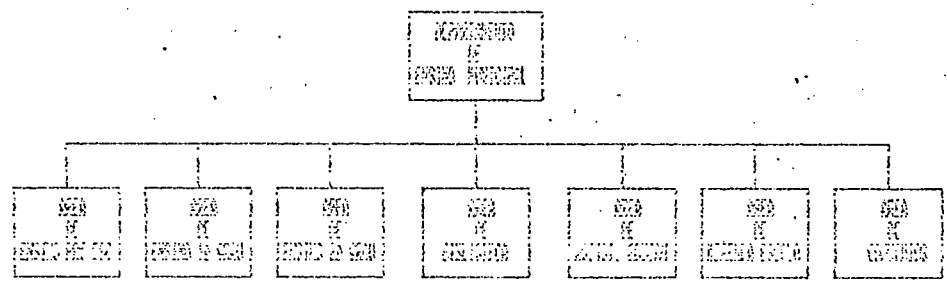


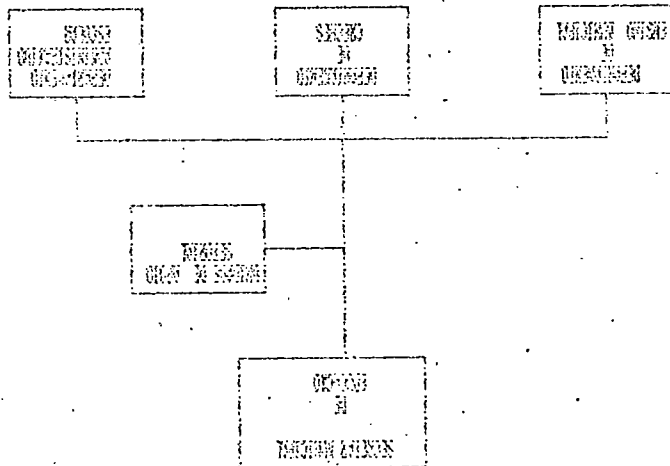
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

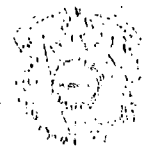




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ANEXO I, O QUE SE REFERE O ANEXO 12

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS





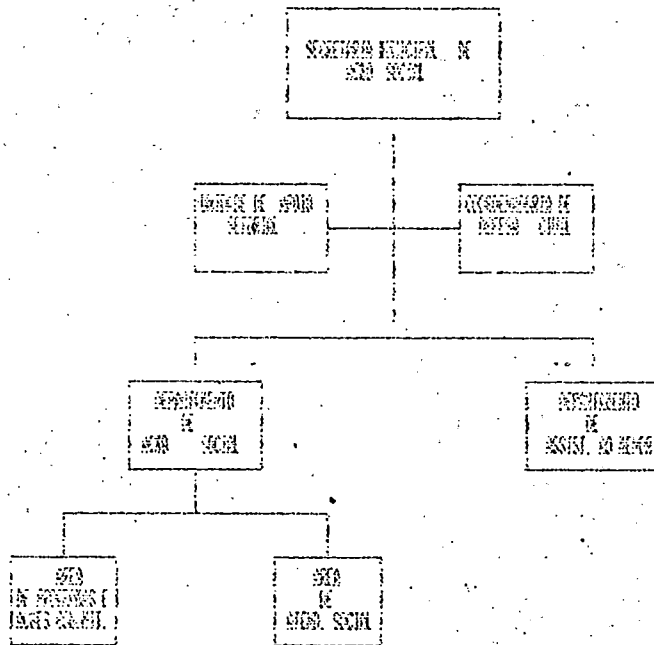
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

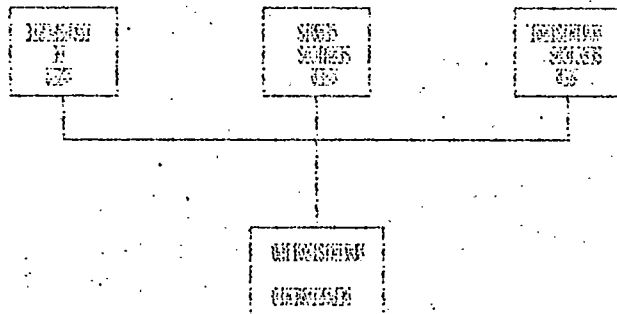
Estado do Espírito Santo

95-

ANEXO I, O QUE SE REFERE O ARTIGO - 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ANEXO I, O QUE SE REFERE A PÁGINA 12

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS





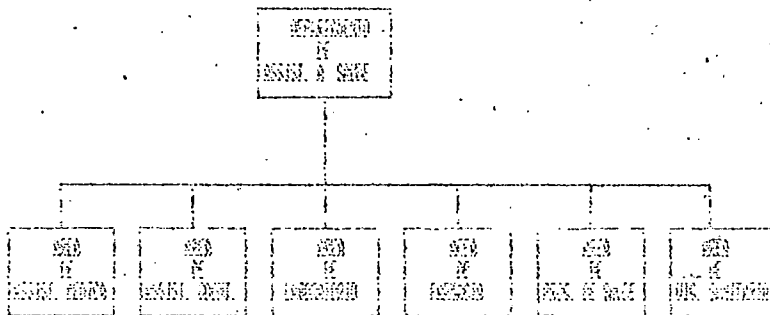
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

93-

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





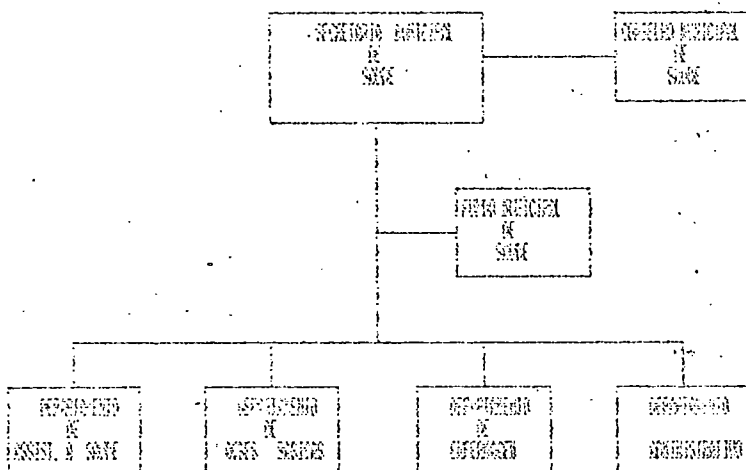
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

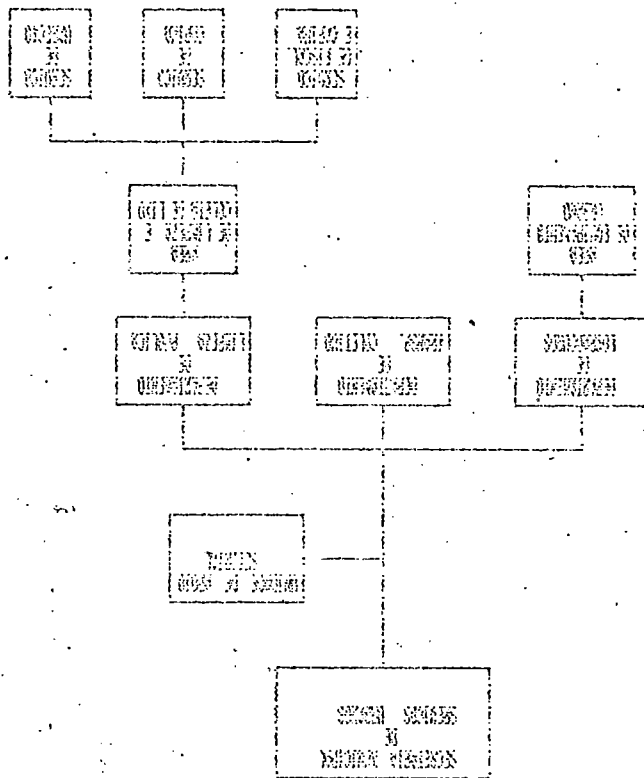
92-

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ANEXO I, O QUE SE REFERE A DATA 12



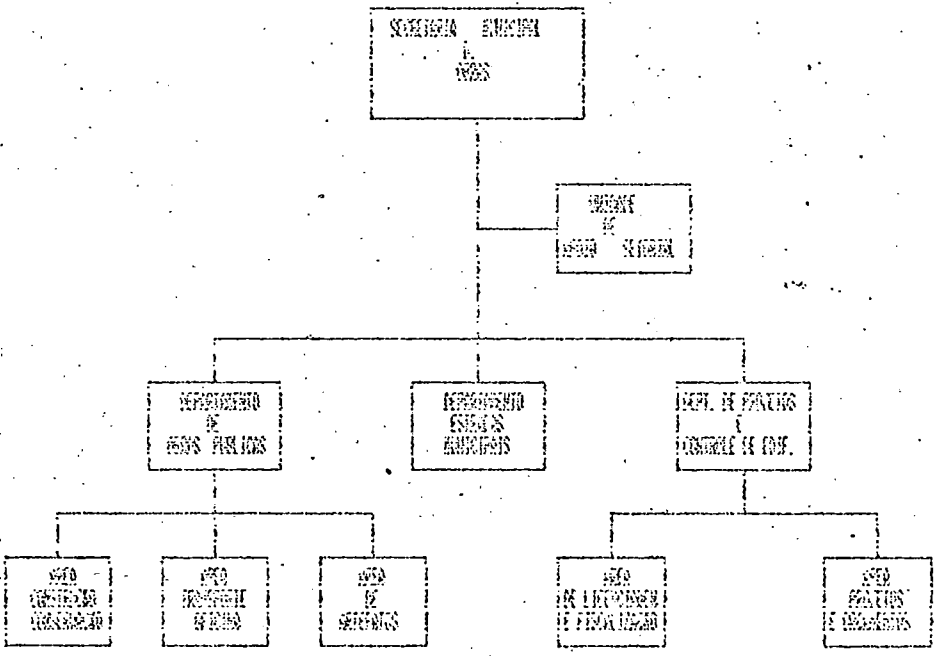


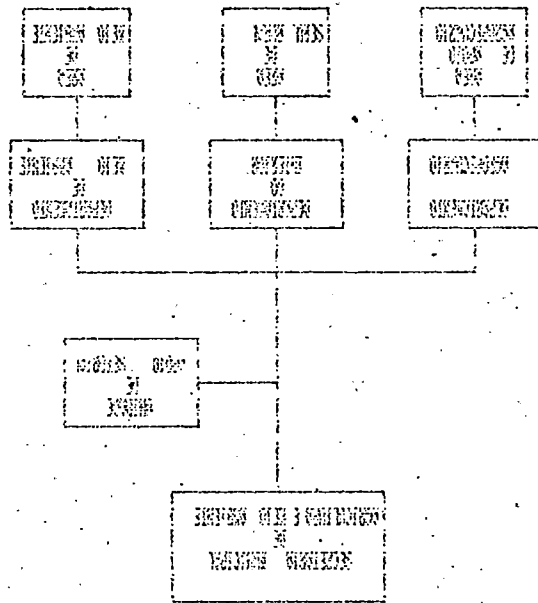
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO I, O QUE SE REFERE O ARTIGO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I, O QUE SE REFERE O ARTIGO 12

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS





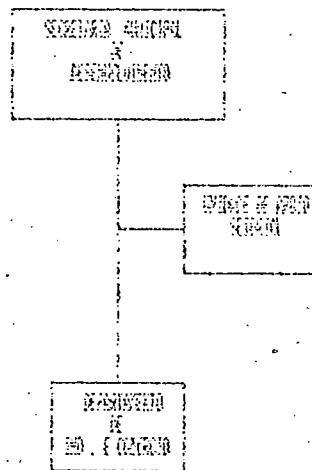
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

83-

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO





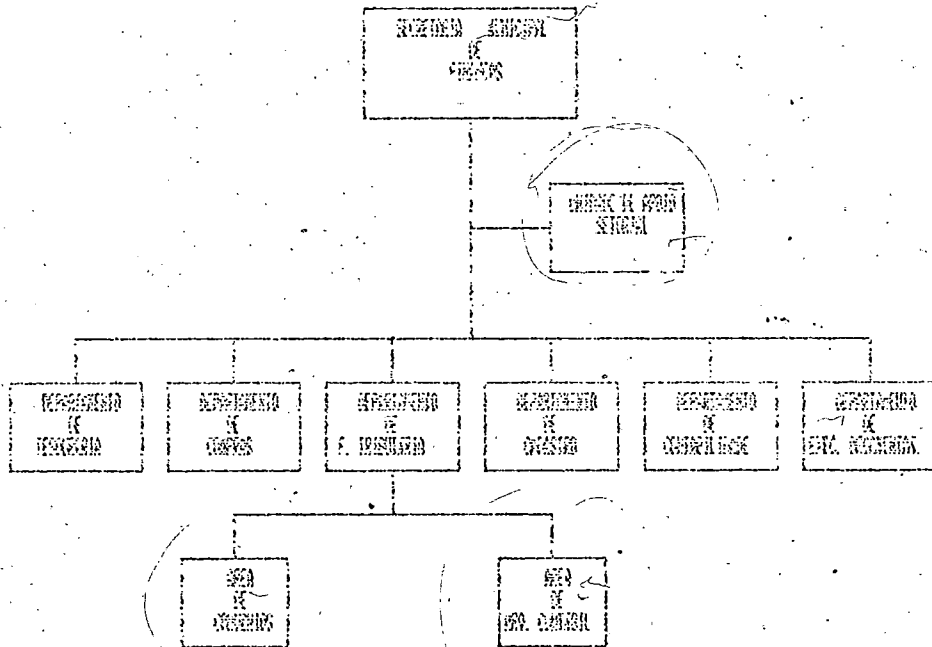
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

87-

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

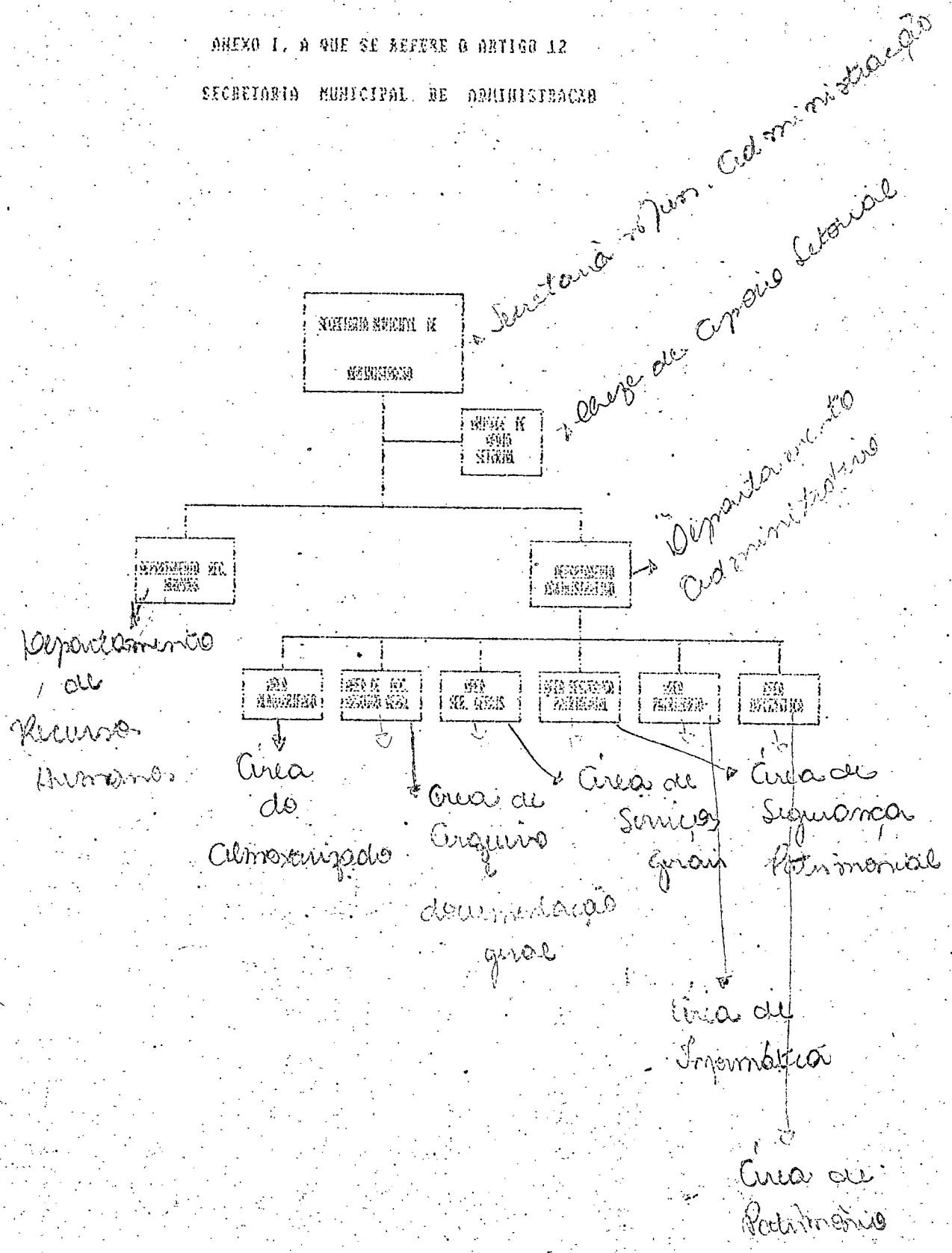


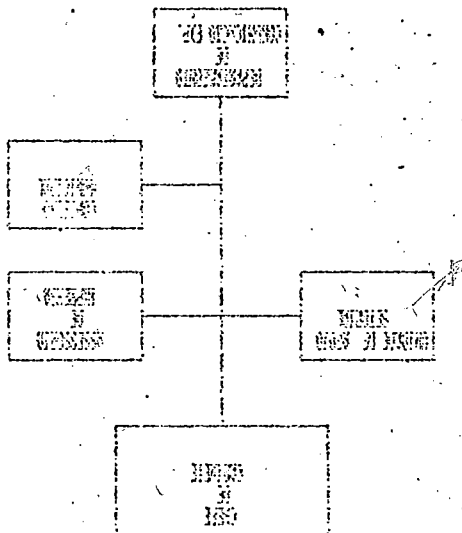


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 12  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





CHEFE DE GABINETE

ARTIGO 1.º A QUE SE REFERE O ARTIGO 12

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MARTENS

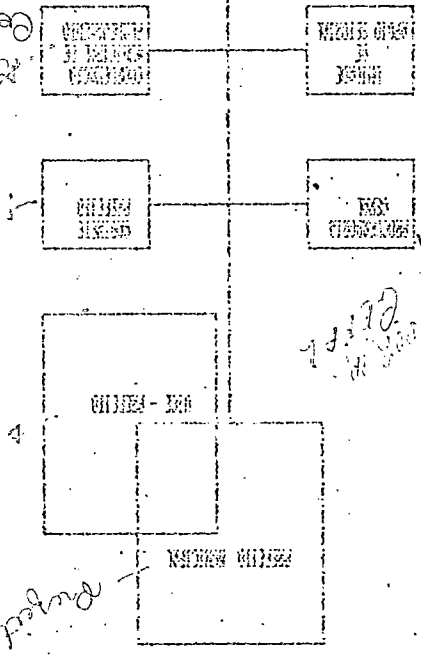
Estado do Espírito Santo

ANEXO I, O QUE SE REFERE O QUINTO 12

DEPARTAMENTO GERAL

11/05/93

Projeto de Lei nº 002/93



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO GERAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA	CENTRO DE SAÚDE
-------------------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-----------------------------------	-----------------

*Handwritten notes:* "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", "COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE", "DEPARTAMENTO GERAL DE SAÚDE", "DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA", "DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA", "CENTRO DE SAÚDE".







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## S U M Á R I O

### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### CAPÍTULO I

Do Planejamento (Art. 2º. a 8º.) \* 1

##### CAPÍTULO II

Da Coordenação (art. 9º. e 10) \* 3

##### CAPÍTULO III

Do Controle (art. 11) \* 3

### TÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(art. 12) \* 4

### TÍTULO III

#### DA JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

##### CAPÍTULO I

Do Gabinete do Prefeito (art. 13 e 14) \* 5

##### SEÇÃO I

Imprensa \* 6

##### SEÇÃO II

Do Departamento de Comunicação e Expediente (art. 15 e 16) \* 6

##### CAPÍTULO II

Da Unidade de Apoio Setorial (art. 17) \* 7

##### CAPÍTULO III

Da Coordenação Municipal de Planejamento (art. 18) \* 8

##### CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Municipal (art. 19 e 20) \* 9

##### SEÇÃO I

Da Subprocuradoria (art. 21) \* 10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## CAPÍTULO V

Da Secretaria Municipal de Administração

(art. 22 e 23) \* 10

### SEÇÃO I

Do Departamento de Recursos Humanos

(art. 24) \* 11

### SEÇÃO II

Do Departamento Administrativo

(art. 25) \* 12

#### SUBSEÇÃO I

Da Área de Almoxarifado

(art. 26) \* 13

#### SUBSEÇÃO II

Da Área de Documentação e Arquivo Geral

(art. 27) \* 13

#### SUBSEÇÃO III

Da Área de Serviços Gerais

(art. 28) \* 14

#### SUBSEÇÃO IV

Da Área de Segurança Patrimonial

(art. 29) \* 15

#### SUBSEÇÃO V

Da Área de Informática

(art. 30) \* 15

#### SUBSEÇÃO VI

Da Área de Patrimônio

(art. 31) \* 16

## CAPÍTULO VI

Da Secretaria Municipal de Finanças

(art. 32 e 33) \* 17

### SEÇÃO I

Do Departamento de Tesouraria

(art. 34) \* 17

### SEÇÃO II

Do Departamento de Compras

(art. 35) \* 18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## SEÇÃO III

Do Departamento de Fiscalização Tributária  
(art. 36) \* 19

## SEÇÃO IV

Do Departamento de Cadastro  
(art. 37) \* 21

## SEÇÃO V

Do Departamento de Contabilidade  
(art. 38 e 39) \* 22

### SUBSEÇÃO VI

Da Área de Convênios  
(art. 40) \* 23

### SUBSEÇÃO II

Da Área de Arquivo Contábil  
(art. 41) \* 24

## SEÇÃO VI

Do Departamento de Execução Orçamentária  
(art. 42) \* 24

## CAPÍTULO VII.

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
(art. 43 e 44) \* 25

### SEÇÃO I

Departamento de Indústria e Comércio  
(art. 45) \* 26

## CAPÍTULO VIII

Da Secretaria Municipal de Agricultura e  
Meio Ambiente (art. 46 e 47) \* 26

### SEÇÃO I

Do Departamento Agropecuário (art. 48.) \* 27

#### SUBSEÇÃO I

Da Área de Apoio Agropecuário  
(art. 49) \* 27

### SEÇÃO II

Do Departamento do Interior (art. 50) \* 29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

SUBSEÇÃO I	
Da Área de Serviço Rural (art. 51)	* 29
SEÇÃO III	
Do Departamento de Meio Ambiente	
(art. 52)	* 30
SUBSEÇÃO I	
Da Área de Meio Ambiente	
(art. 53)	* 30
CAPÍTULO IX	
Da Secretaria Municipal de Obras	
(art. 54 e 55)	* 31
SEÇÃO I	
Do Departamento de Obras Públicas	
(art. 56)	* 32
SUBSEÇÃO I	
Da Área de Construção e Conservação	
(art. 57)	* 32
SUBSEÇÃO II	
Da Área de Transportes e Oficinas	
(art. 58)	* 33
SUBSEÇÃO III	
Da Área de Artefatos (art. 59)	* 34
SEÇÃO II	
Do Departamento de Projetos e Controle	
de Edificações (art. 60)	* 35
SUBSEÇÃO I	
Da Área de Licenciamento e Fiscalização	
(art. 61)	* 35
SUBSEÇÃO II	
Da Área de Projetos e Orçamentos	
(art. 62)	* 36
SEÇÃO III	
Do Departamento de Estradas Municipais	
(art. 63)	* 37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## CAPÍTULO X

Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
(art. 64 e 65)

\* 38

### SEÇÃO I

Do Departamento de Logradouros  
(art. 66)

\* 38

#### SUBSEÇÃO I

Da Área de Equipamentos Urbanos  
(art. 67)

\* 39

### SEÇÃO II

Do Departamento de Limpeza Pública  
(art. 68)

\* 40

#### SUBSEÇÃO I

Da Área de Limpeza e Coleta de Lixo  
(art. 69)

\* 40

### SEÇÃO III

Do Departamento de Transportes Coletivos  
(art. 70)

\* 41

## CAPÍTULO XI

Da Secretaria Municipal de Saúde  
(art. 71 e 72)

\* 42

### SEÇÃO I

Do Departamento de Assistência à Saúde  
(art. 73)

\* 43

#### SUBSEÇÃO I

Da Área de Assistência Médica  
(art. 74)

\* 43

#### SUBSEÇÃO II

Da Área de Assistência Odontológica  
(art. 75)

\* 45

#### SUBSEÇÃO III

Da Área de Laboratório  
(art. 76)

\* 46

#### SUBSEÇÃO IV

Da Área de Farmácia  
(art. 77)

\* 47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

SUBSEÇÃO V	
Da Área de Programas de Saúde	
(art. 78)	* 48
SUBSEÇÃO VI	
Da Área de Vigilância Sanitária e	
Epidemiológica (art. 79)	* 49
SEÇÃO II	
Do Departamento de Ações Básicas	
(art.80)	* 51
SEÇÃO III	
Do Departamento de Enfermagem	
(art. 81)	* 52
SEÇÃO IV	
Do Departamento de Serviços Administrativos	
(art. 82 e 83)	* 53
SUBSEÇÃO I	
Da Área de Serviços Administrativos	
(art. 84)	* 54
SUBSEÇÃO II	
Da Área de Serviços Gerais (art. 85)	* 55
SUBSEÇÃO III	
Da Área de Transportes (art. 86)	* 56
CAPÍTULO XII	
Da Secretaria Municipal de Ação Social	
(art. 87 e 88)	* 56
SEÇÃO I	
Do Departamento de Ação Social	
(art. 89)	* 57
SUBSEÇÃO I	
Da Área de Programas e Ações Comunitárias	
(art. 90)	* 57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## SUBSEÇÃO II

Da Área de Atendimento Social

(art. 91) \* 58

## SEÇÃO II

Do Departamento de Assistência ao Menor

(art. 92) \* 59

## CAPÍTULO XIII

Da Secretaria Municipal de Educação

(art. 93) \* 60

### SEÇÃO I

Do Departamento de Ensino Municipal

(art. 94) \* 60

#### SUBSEÇÃO I

Da Área de Ensino Pré-Escolar

(art. 95) \* 61

#### SUBSEÇÃO II

Da Área de Ensino Municipal

(art. 96) \* 62

#### SUBSEÇÃO III

Da Área de Ensino de Segundo Grau

(art. 97) \* 64

#### SUBSEÇÃO IV

Da Área de Biblioteca

(art. 98) \* 65

#### SUBSEÇÃO V

Da Área de Assistência ao Educando

(art. 99) \* 66

#### SUBSEÇÃO VI

Da Área de Merenda Escolar

(art. 100) \* 67

#### SUBSEÇÃO VII

Da Área de Convênios (art. 101)

\* 68

### SEÇÃO II

Do Departamento Administrativo Escolar

(art. 102) \* 68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## SUBSEÇÃO I

Da Área de Transportes.

(art. 103)

\* 69

## SUBSEÇÃO II

Da Área de Serviços Gerais

(art. 104)

\* 69

## SUBSEÇÃO III

Da Área de Serviços Administrativos

(art. 105)

\* 70

## SEÇÃO III

Do Departamento de Creches

(art. 106)

\* 71

## CAPÍTULO XIV

Da Secretaria Municipal de Cultura

(art. 107 e 108)

\* 72

## SEÇÃO I

Do Departamento de Teatro, Dança, Vídeo e  
Literatura (art. 109)

\* 73

## SEÇÃO II

Do Departamento de Música, Banda e Coral

(art. 110)

\* 74

## SEÇÃO III

Do Departamento de Artesanato, Artes Plásticas  
e Eventos Populares (art. 111)

\* 74

## SEÇÃO IV

Do Departamento de Turismo e Divulgação

(art. 112)

\* 75

## SEÇÃO V

Do Departamento de Esportes e Lazer

(art. 113)

\* 76

## SEÇÃO VI

Do Departamento de Patrimônio Histórico,  
Arquivo e Memória (art. 114)

\* 77





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## TÍTULO IV

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

(art. 115)

\* 78

## TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS OCUPANTES DA POSIÇÃO DE

CHEFIA (art. 116)

\* 79

## TÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS ENCARREGADOS DE ÁREA

(art. 117)

\* 80

## TÍTULO VII

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

(art. 118 a 124)

\* 81

## TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

(art. 125 a 131)

\* 82